



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.210/2024
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.210/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 2701/2022 e 2836/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no DIA 12 DE JUNHO DE 2024, com início às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 1.1; até às 08h15min do DIA 12 DE JUNHO DE 2024.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Este Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, servidora Carléia Cristina Haas que tem como Pregoeiro substituto o servidor Artur Lazzari e demais membros designados pela Portaria nº 7808/2024 para Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Quantidade máxima	Unidade	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CMX2,5	800	UN	0,07
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MMX150MM	800	UN	0,12
3	ABRAÇADEIRA NYLON 15CMX2,5 ENFORÇA GATO/RABO DE GATO	800	UN	0,10
4	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MMX200MM	800	UN	0,15
5	ALICATE BICO LONGO 6" EM LIGA DE AÇO	5	UN	30,30
6	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" AJUSTÁVEL - BICO DE PAPAGAIO	5	UN	65,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

7	ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS	10	UN	27,13
8	ARAME GALVANIZADO Nº 12	200	KG	17,63
9	ARAME GALVANIZADO Nº 16	50	KG	21,70
10	ARCO DE SERRA MANUAL BI-METAL, LÂMINA DE SERRA SEMI-RÍGIDA E A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO	5	UN	32,13
11	AZULEJO WHITE 31 X 59	61,32	M ²	28,31
12	BALDE DE PEDREIRO	20	UN	37,33
13	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	20	UN	10,10
14	BOLSA DE FERRAMENTAS EM LONA MÍNIMO 430 X 240 X 300 MM	5	UN	262,80
15	BOTINA PRETA/COURO RELAX TIPO 2B, NÚMERO 38. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL	15	PAR	64,14
16	BOTINA PRETA/COURO RELAX TIPO 2B, NÚMERO 39. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	30	PAR	56,81
17	BOTINA PRETA/COURO RELAX TIPO 2B, NÚMERO 40, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	30	PAR	56,81
18	BOTINA PRETA/COURO RELAX TIPO 2B, NÚMERO 41, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	30	PAR	56,81
19	BOTINA PRETA/COURO RELAX TIPO 2B, NÚMERO 42, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	30	PAR	56,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

20	BOTINA PRETA/COURO RELAX TIPO 2B, NÚMERO 43, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	30	PAR	56,81
21	BOTINA PRETA/COURO RELAX TIPO 2B, NÚMERO 44, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, CANO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.	30	PAR	56,81
22	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA MANUAL TRIMCUT 42-2	20	UN	118,00
23	CADEADO 30MM	10	UN	20,00
24	CADEADO 40MM	10	UN	27,00
25	CADEADO 50MM	10	UN	41,63
26	CAIXA DE DESCARGA BRANCA DE 6 LITROS	10	UN	38,84
27	CAIXA DE DESCARGA BRANCA DE 9 LITROS	10	UN	38,16
28	CAIXA DE PEDREIRO (PLÁSTICO) REFORÇADO	10	UN	30,30
29	CHAVE GRIFO 14" EM AÇO CROMO-VANÁDIO	5	UN	101,09
30	CHAVE HIDRÁULICA MULTIFUNCIONAL PARA PIA E TORNEIRA	5	UN	36,63
31	CHAVE TESTE 100-500 V - MATERIAL DA HASTE EM AÇO CARBONO	5	UN	8,97
32	CINTA PARA AMARRAÇÃO COM CATRACA ESTREITA 4,5 M	5	UN	57,59
33	COLHER DE PEDREIRO 10" 250MM. COM LÂMINA EM CHAPA DE AÇO RETA SOLDADA AO CABO DE MADEIRA	10	UN	43,93
34	DESEMPENADEIRA PL 17X30	10	UN	20,97
35	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL - 16 DEGRAUS	5	UN	658,97
36	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16	200	PÇ	6,97
37	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR NÚMERO 8 COM 1.000 PEÇAS, 1,2 X 8MM. Caixa de grampos de 8mm contendo 1000 unidades	10	CX	14,27
38	LÁPIS DE PEDREIRO	10	UN	2,23
39	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 PVC POLIESTER	200	MLN	3,82
40	NÍVEL MÉDIO 45CM PARA NIVELAR PAREDE OU DEMAIS CONSTRUÇÕES	10	UN	46,02
41	PARAFUSO N° 3.5X16	200	UN	0,08
42	PARAFUSO N° 3.5X22	200	UN	0,05
43	PARAFUSO N° 4.0X22	200	UN	0,10
44	PARAFUSO N° 4.0X30	200	UN	0,12
45	PARAFUSO N° 4.0X50	200	UN	0,16
46	PARAFUSO N° 4.5X50	200	UN	0,18
47	PARAFUSO N° 4.5X60	200	UN	0,20
48	PARAFUSO N° 5.0X40	200	UN	0,18
49	PARAFUSO N° 5.0X60	200	UN	0,24
50	PARAFUSO N° 5.0X65	200	UN	0,31
51	PARAFUSO N° 6.0X60	200	UN	0,36
52	PARAFUSO N°3.5X40	200	UN	0,09
53	PARAFUSO PARA MONTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 5/16X2 1/2 SEXTAVADO 5/16X2 1/2 SEXTAVADO	200	UN	0,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

54	PEDRA DE AREIA MEDIDA MÍNIMA 10X23X45	2500	UN	4,52
55	POSTE DE CONCRETO (LUZ) DE 7 METROS, COM FURAÇÃO EM CIMA E 100 DAN	100	UN	750,00
56	POSTE DE CONCRETO (LUZ) DE 8 METROS, COM FURAÇÃO EM CIMA E 100 DAN	50	UN	1.006,67
57	PREGO 12X12	20	KG	19,75
58	PREGO 16X21	20	KG	16,72
59	PREGO 17X27	50	KG	14,45
60	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA	50	KG	18,83
61	PREGO 19X39	30	KG	17,07
62	PREGO 25X72	20	KG	24,27
63	PREGO TELHEIRO 18X36	200	KG	23,81
64	PRUMO DE METAL (500G)	10	UN	31,97
65	ROLO DE LIXA AMARELA GRÃO 60 15CM DE LARGURA	100	M	3,63
66	ROLO DE LIXA AMARELA GRÃO 80 15CM DE LARGURA	100	M	4,10
67	TELA SOLDADA GALVANIZADA, 2,3MM DE ESPESSURA X 1,5M DE ALTURA.	500	M	25,67
68	TELA SOMBRITE 50% COM 3METROS LARGURA	40	M	13,83
69	TELA TRAMADA 2,5 METROS DE ALTURA MALHA NO MÍNIMO 5, ARAME NO MÍNIMO 14 (2.10MM)	120	M	35,58
70	TRENA DE 30 METROS COM FITA DE AÇO	10	UN	37,13
71	TRENA DE 5 METROS COM FITA DE AÇO	10	UN	20,43
72	TRENA DE 50 METROS COM FITA DE AÇO	10	UN	55,30
73	VÁLVULA AMERICANA 3X1/2" PARA PIA	30	UN	27,02

2.1.1. Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme valor de referência constante na tabela acima (item 2.1).

2.1.2. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

2.2. A entrega do material deverá ser realizada em **até 20 (vinte) dias úteis** após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.

2.3. O objeto deste Edital deverá ser entregue, por conta da Licitante vencedora, junto a Secretaria/Departamento solicitante, no endereço informado no empenho, dentro do território do Município.

2.4. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital.

2.5. O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital.

2.6. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2.7. O material deverá ser entregue no local indicado no respectivo empenho, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

2.8. A empresa licitante deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas. **Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e providenciar o seu credenciamento, diretamente junto ao provedor do sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Santa Clara do Sul, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. O credenciado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Durante a vigência do Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando os itens **10 e 12** deste Instrumento, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **02 (duas) horas**.

5.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3.8. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando **descrição detalhada do objeto, valor unitário e total do item licitado** e demais informações de acordo com o edital e seus anexos, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

5.4.2. Quando identificada a necessidade de aquisição do objeto licitado, será emitido empenho, sendo que o mesmo deverá contemplar no mínimo 1 (uma) unidade do item pretendido. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.10. No valor das propostas deverão estar incluídas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: seguro, frete/transporte/deslocamento, carga/descarga, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 1 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, após a etapa de lances, acima do valor de referência apurado previamente pelo Município sem justificativa plausível ou nova pesquisa de preços.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um) centavo de real** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A presente licitação é exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não se aplica os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar.

10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, possibilitando a arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.

10.2. A resposta à contraproposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (duas) horas**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato “PDF” o arquivo da proposta atualizada de valor, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do **Anexo II** deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;

c) Prazo para entrega do item: em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão do empenho (conforme item 2.2 do Edital);

d) Uma única cotação, com preço unitário e total do item licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única Marca para o item;

e) Nome e assinatura do representante legal.

10.5. No caso de os prazos de validade da proposta e entrega serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas “b” e “c”.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

referência estipulada para contratação neste edital.

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo e demais exigências deste Edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. A licitante **terá prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

12.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Para fins de habilitação da licitante vencedora, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há menos de 90 (noventa) dias;

c) Apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo V.

d) Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP, comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo V.

12.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no link: <https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf> (ESCOLHER A OPÇÃO CONTRIBUINTE) ou através do telefone: (51) 3782-2250 ramal: 2141, com o Setor de Tributação.

f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;

i) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo do Anexo IV;

12.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.3.5. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

12.5. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

12.5.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será verificada a documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada às licitantes vencedoras via e-mail, sendo considerado oficial o e-mail informado em sua proposta.

16.3. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços constando os licitantes classificados, relacionando todos os itens, sua descrição, as respectivas quantidades, marcas cotadas, preços registrados e demais condições.

16.4. Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 10.4, letra “b” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 16.4** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, quando for o caso.

16.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).

16.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

17.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

17.1.2. A vencedora deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

17.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

17.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

17.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

17.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

17.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

17.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado.

17.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

17.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

17.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto municipal que estabeleça os índices para correção monetária dos valores de tributos.

18.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

18.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

18.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **60 (sessenta) dias**.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

19.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou maior vantajosidade à administração.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

21.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento.

22. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.

22.2. Os itens **deverão ser entregues, por conta da Licitante vencedora**, junto a Secretaria/Departamento solicitante, no endereço informado no respectivo empenho, dentro do território do Município de Santa Clara do Sul/RS.

22.2.1. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

22.3. O recebimento dos itens objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

22.4. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

22.5. Os itens deverão ser entregues no local indicado no respectivo empenho, obedecendo às especificações mencionadas no Edital, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

22.6. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a contratada deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

22.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

23.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2024, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.**

23.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

23.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções :

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

25.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.

25.2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 25.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:800_00&cs=1vvnN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

25.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

25.4. Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Licitação, aquela licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 25.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

26.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, situado na Avenida Emancipação, 615, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250, WhatsApp (51) 3782-2252, e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e compras@sanrtaclaradosul.rs.gov.br e sítio eletrônico <https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

27.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

27.5. O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

27.6. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

27.8. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

27.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração ME/EPP;
- f) Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 24 de maio de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Licitação na modalidade de Registro de preços para aquisição de materiais de construção, conforme a necessidade do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objetivo a aquisição dos materiais de construção. A opção pela modalidade Registro de preços, se justifica em virtude da Administração Municipal adquirir somente os itens que realmente forem necessários, fato que evita a ocorrência de estoques desnecessários e prejuízos aos cofres públicos.

Ressalto que a licitação está sendo encaminhada em virtude da Ata de Registro de Preços nº 140-03/2023, firmada com a empresa Instalart Materiais Elétricos Ltda, ter sido rescindida. Além disso, as atas de Registro de Preços nº 067-03/2023, firmada com Neumann Madeireira Ltda, 068-03/2023, firmada com a Clarão Comercial de Materiais Elétricos e 069-03/2023, firmada com o Artefatos de Cimento Wickert Ltda, estão chegando ao fim.

Também, em virtude de estarmos trabalhando com 2 equipes de água, a partir do mês de Abril/2024, notou-se a necessidade de aquisição de algumas ferramentas para a nova equipe. Ainda, a Secretaria da Educação em virtude de obras/manutenções a realizar, acrescentou alguns itens que necessita para o bom andamento dos trabalhos.

Sendo os fatos claramente consideráveis e relevantes, solicitamos licitação para aquisição dos produtos mencionados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

Os materiais necessários constam nas Solicitações nº 66/24, 77/24, 138/24, 143/24 e 197/24.

4. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação pretendida sugere-se o critério de julgamento de menor preço por item.

5. LOCAL DA ENTREGA DO BEM

A entrega dos itens/produtos deverá ocorrer, na Secretaria responsável pela aquisição (endereço constará no pedido de empenho).

O recebimento dos produtos/materiais, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

Prazo de entrega dos itens até 20 (vinte) dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria/Departamento de Obras, designado em Portaria, bem como, o acompanhamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

da entrega dos materiais será feito por servidor responsável de cada Secretaria,

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp ou através do e-mail.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

O valor estimado da aquisição, em seu total é de R\$ 154.040,70.

Os quantitativos foram baseados de acordo com as Atas de registro de preços nº 140-03/2023, 068-03/2023, 069-03/2023 e 067-03/2023, e também nas demandas da Secretaria da Educação, Saúde e da equipe de água do município que está necessitando de alguns materiais para compor seu estoque de trabalho.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 10 dias após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

Santa Clara do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
CAMILA REGINA HERMES
Auxiliar Administrativa

De Acordo
INÁCIO HERRMANN
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Contato WhatsApp: _____

E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____

Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo para entrega: _____

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONFORME CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 2.1 DO EDITAL.				R\$	R\$

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM () NÃO .

Local e data

Assinatura do representante da Empresa licitante, nome e forma de representação

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação;

Local e data

Assinatura do representante da Empresa licitante, nome e forma de representação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº

DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA também que NÃO celebrou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21).

Local e data

Assinatura do representante da Empresa licitante, nome e forma de representação

OU

Assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade, nome e número do CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DEMANDA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade a ser resolvida é a de aquisição de diversos materiais de construção para execução e manutenção de obras e serviços diversos, equipamentos para o funcionamento das roçadeiras manuais, que servem para fazer a limpeza e manutenção das vias públicas, aquisição de ferramentas e aquisição de equipamentos de EPI's para os servidores municipais.

A opção pela modalidade Registro de preços, se justifica em virtude de a Administração Municipal adquirir somente os itens que realmente forem necessários, fato que evita a ocorrência de estoques desnecessários e prejuízos aos cofres públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Setor: Obras

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender aos requisitos mínimos para a contratação, os itens deverão estar em conformidade com a descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Santa Clara do Sul possui um almoxarifado com cerca de 108 m² que é utilizado para o acondicionamento de diversos insumos e peças, sendo este o local para a guarda e armazenamento dos materiais de construção. Não temos como comportar uma grande quantidade de materiais dentro do almoxarifado, tendo em vista que nesse estoque não são guardados somente materiais de construção, mas também, materiais hidráulicos e elétricos, por isso a opção pelo Registro de Preços. Foi efetuado um levantamento do estoque existente, e foi constatado que os materiais de construção existentes não são suficientes para atender a demanda no exercício, desta forma será necessário o encaminhamento de processo licitatório para suprir e recompor o estoque, além de ter os materiais a disposição, para novas demandas que forem surgindo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de materiais de construção necessários para o bom desempenho dos serviços e obras executados pela Administração Municipal. Salientamos que é vantajoso que o processo licitatório seja em forma de registro de preços, pois dessa forma iremos adquirir somente o necessário e se houver demanda, o produto fica registrado para uma compra futura, além de evitar ocupação de salas ou espaços físicos desnecessariamente, evitando prejuízos aos cofres públicos e a deterioração dos bens que, por ficarem muito tempo armazenados, podem estragar ou ficar com a validade vencida.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Aquisição de bens, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada em seu total, em R\$ 154.040,70.

Os quantitativos foram baseados de acordo com as Atas de registro de preços nº 140-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

03/2023, 068-03/2023, 069-03/2023 E 067-03/2023, e também nas demandas da Secretaria da Educação, Saúde e da equipe de água do município que está necessitando de algumas ferramentas para compor seu estoque de trabalho.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá o parcelamento da solução considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento, uma vez que se trata de aquisição de materiais de construção, conforme demanda, para o Município de Santa Clara do Sul-RS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da municipalidade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Há a necessidade aquisição de materiais de construção conforme as demandas vão surgindo, em virtude de executarmos diversos reparos e manutenções de obras públicas já existentes, novas obras que surgem, limpeza e conservação de vias públicas, roçadas, entre outros. Além disso, para não faltar ao estoque dos produtos no almoxarifado do Departamento de Obras, e assim manter a disponibilização quando necessário.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a aquisição viável tendo em vista a disponibilidade de mercado, disponibilidade orçamentária para essa finalidade e a viabilidade operacional, principalmente por ser através de registro de preços, quando será adquirido conforme a necessidade. Também há local adequado para a armazenagem dos produtos. O processo está consoante com a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

17. RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Artur Lazzari

Fiscal do Contrato: Camila Regina Hermes

Município de Santa Clara do Sul, 23 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

CAMILA REGINA HERMES

Auxiliar Administrativa

De acordo.

INÁCIO HERRMANN

Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, o **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.210/2024, conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº ---/2024, tendo sido homologada em ___/___/___, e publicada no _____, em ___/___/___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRAR os preços dos itens especificados na tabela constante no item 2.1 do Edital do Pregão Eletrônico 06/2024, passando a fazer parte integrante desta Ata. Os preços ofertados pelas empresas na licitação, ficam devidamente registrados, conforme tabela abaixo:

(Será elaborada uma tabela para cada item, com a devida descrição e os dados conforme modelo abaixo)

ITEM 01 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CMX2,5				
QUANTIDADE: 800				
UNIDADE DE MEDIDA: UN				
Classificação	FORNECEDOR (<i>Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1ª			R\$	R\$
2ª			R\$	R\$
3ª			R\$	R\$

ITEM 02 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MMX150MM				
QUANTIDADE: 800				
UNIDADE DE MEDIDA: UN				
Classificação	FORNECEDOR (<i>Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1ª			R\$	R\$
2ª			R\$	R\$
3ª			R\$	R\$

1.1.1. As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Na hipótese do item 6.3, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Para a contratação dos itens registrados nesta ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria/Departamento, mediante pedido de empenho gerado por sistema utilizado pelo Município.

2.2.1. Os pedidos deverão contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

2.3. Dos pedidos serão gerados empenhos que serão enviados sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.

2.4. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados nos respectivos empenhos, em horário de expediente da Secretaria/Departamento solicitante.

2.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), desde que obedecidas às condições do empenho e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

2.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou ainda em desacordo a este instrumento, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

2.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão do Empenho**, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado. O frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

3.2. Os itens **deverão ser entregues, por conta da contratada**, junto a Secretaria/Departamento solicitante, no endereço informado no respectivo empenho, dentro do território do Município de Santa Clara do Sul/RS.

3.2.1. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

3.3. O recebimento dos **itens** objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

3.4. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a contratada deverá promover as correções necessárias ou substituição do item **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

3.5. Os itens deverão ser entregues no local indicado no respectivo empenho, obedecendo às especificações mencionadas no Edital, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo ser informadas eventuais desconformidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

3.6. Sendo verificada a desconformidade de algum item, a contratada deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

3.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2024, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.**

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4.6. O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a contratada discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.

5.1.5. Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.

5.1.6. Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.1.12. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado.

5.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

5.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Instrumento;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.

5.2.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

6. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto municipal que estabeleça os índices para correção monetária dos valores de tributos.

6.3. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

6.4. No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **60 (sessenta) dias**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções :

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

8.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.

8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c” acima, será formalizado por despacho fundamentado.

8.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

8.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 7 deste Instrumento.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita por fiscal de contratos da Secretaria/Departamento solicitante, designado em Portaria.

9.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem eletrônica via e-mail ou WhatsApp e/ou ligação telefônica, através dos contatos oficiais das Secretarias/Departamentos solicitantes.

9.2.1. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta (e-mail, telefone, WhatsApp).

9.3. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital nº 1.210/2024.

10.2. Todas as comunicações, relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Instrumento.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Santa Clara do Sul, representado pelo Senhor Prefeito e pelo(s) Sr.(s) representando a(s) empresa(s) registrada(s).

Santa Clara do Sul, ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal
Forma de Representação

EMPRESA
Representante Legal
Forma de Representação

EMPRESA
Representante Legal
Forma de Representação